

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES N<sup>º</sup> , DE 2013**  
**(Do Sr. João Dado)**

Requer ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda informações a respeito da estimativa de aumento na arrecadação de receitas decorrente da introdução de novas alíquotas no imposto de renda da pessoa jurídica.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., com base no art. 50, da Constituição Federal, e nos arts. 115 e 116, do Regimento Interno, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, a respeito da estimativa de aumento na arrecadação de receitas tributárias que decorreria da introdução de novas alíquotas no imposto de renda das pessoas jurídicas, ao se acrescentar cinco novos patamares de percentuais acima da alíquota máxima atualmente vigente – de 25%.

A alteração que ora está sendo vislumbrada consiste na substituição da única alíquota adicional de 10% atualmente vigente (Lei nº 9.249, de 1995, art. 3º, § 1º, e Lei nº 9.430, de 1996, art. 4º) por seis alíquotas adicionais – 10%, 10,5%, 11%, 11,5%, 12% e 12,5% –, que incidiriam escalonadamente sobre a parcela do lucro anual (real, presumido ou arbitrado) que exceder aos seguintes valores:

10%	10,5%	11%	11,5%	12%	12,5%
R\$ 240.000	R\$ 500,000	R\$ 1 milhão	R\$ 1,5 milhão	R\$ 2 milhões	R\$ 2,5 milhões

## **JUSTIFICAÇÃO**

A estimativa solicitada visa subsidiar a propositura de projeto de lei para alterar as alíquotas atualmente vigentes no imposto de renda das pessoas jurídicas.

O debate desse tema se mostra oportuno diante da importância de buscarmos garantir a aplicação do princípio constitucional da progressividade no imposto de renda (CF, art. 153, § 2º, I) e de atualizarmos as regras vigentes nesse imposto.

Sala das Sessões, em de de 2013.

Deputado João Dado